



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.669/2020, de 21 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar Especial, junto à Secretaria de Saúde, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional da Saúde para enfrentamento da emergência de Saúde Nacional da COVID-19, abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 372.119,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08/09/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito Suplementar Especial, junto à Secretaria de Saúde, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional da Saúde para enfrentamento da emergência de Saúde Nacional da COVID-19, abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 372.119,00 (trezentos e setenta e dois mil, cento e dezenove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 619

Recurso – 05 Federal.....**R\$ 222.119,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

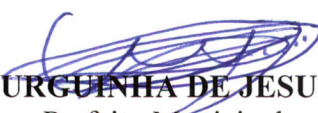
Ficha – 622

Recurso – 05 Federal.....**R\$ 150.000,00**

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de setembro de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020